



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUARA



**DECRETO Nº 009/2003**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PRIMINHO ANTONIO RIVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Juara-Mt, exercício de 2003 um crédito suplementar no valor de R\$ 76.540,00 (Setenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais) na dotação abaixo discriminada:

02.001 Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2002.33903900	R\$ 2.000,00
03.001 Secretaria Mun. De Administração 04.122.0014.2010.33903900	R\$ 10.000,00
05.001 Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto 12.364.0030.2020.33903900	R\$ 1.960,00
06.001 Secretaria Mun. De Obras, Urbanismo e Habitação 15.452.0023.1030.44905200	R\$ 24.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0063.2031.31900400	R\$ 2.200,00
10.302.0065.2033.33903900	R\$ 30.000,00
10.303.0067.2035.31900400	R\$ 6.380,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUARA

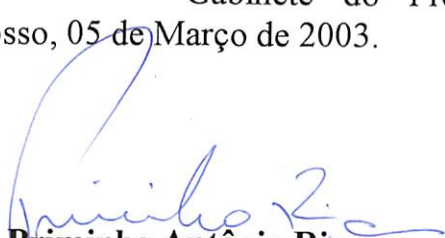


Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será cancelado em igual importância a seguinte dotação do orçamento-programa do exercício de 2003.

03.001 Secretaria Mun. De Administração 04.122.0014.2010.33909200	R\$ 30.000,00
04.001 Secretaria Mun. De Finanças 04.123.0017.2012.32902500 04.123.0017.2012.33909200	R\$ 5.000,00 R\$ 10.000,00
05.002 Depto Fundo de Manut. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 12.361.0043.2026.33901800	R\$ 10.000,00
06.001 Secretaria Mun. De Obras, Urbanismo e Habitação 15.452.0044.2027..33909200	R\$ 6.540,00
07.001 Secretaria Mun. De Transportes 26.782.0054.2028.33909200	R\$ 5.000,00
09.001 Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econ. E Social 23.692.0084.2044.33909200	R\$ 5.000,00
10.001 Secretaria Mun. De Turismo 23.695.085.2045.33909200	R\$ 5.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Março de 2003.

  
**Priminho Antônio Riva**  
Prefeito Municipal